

Lei nº 165, de 28 de novembro de 1974.

Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de Platina.

A Câmara Municipal de Platina, decreta: -

Artigo 1º: Fica o perímetro urbano da cidade de Platina delimitado pelas seguintes ruas, acidentes geográficos e pontos de referências: Rua da Aviação, em toda sua extensão, Rua João Manoel de Oliveira, Rua Cel. Francisco Sanches de Figueiredo, Rua Afonso Pena, - desta segue pela rua projetada Azarias Beresini da Costa até cruzar com o prolongamento da Rua Dr. Paulo B. de Lania, descendo por esta até o Ribeirão Pari-Veado, deste ponto acompanha o Ribeirão abaixo até os fundos da chácara do sr. Antonio Carró (além da quadra nº 68), daí subindo por uma linha imaginária até cruzar com a Rua Dr. Dagoberto Salles; a partir deste ponto aproveitando-se as cercas divisórias das propriedades da sra. Zelina de Mello e Elizeu Bitencourt, alcançando o cemitério; daí aproveitando-se ainda a cerca divisória da propriedade do sr. Elizeu Bitencourt, até cruzar com a Rua da Aviação. Artigo 2º: Para diminuir toda e qualquer dúvida consultar-se à o mapa da planta geral da cidade de Platina e a lei nº 21, de 07 de agosto de 1957, que dispõe sobre o loteamento e quadras da cidade de Platina. Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de novembro de 1974. ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios. ~~Antônio~~ Secretário. Plátina